



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 14464/18

EXERCÍCIO: 2018

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 21/08/2018

ASSUNTO: Processo formalizado a partir do documento nº 39492/18 com base nas informações prestadas pelo usuário Marisete Ferreira Tavares

INTERESSADOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque
Marisete Ferreira Tavares



**Prefeitura Municipal de Campina Grande.
SECOB - Secretaria de Obras.
Coordenadoria de Projetos e Obras.**

Campina Grande – Pb, 07 de Agosto de 2019.

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

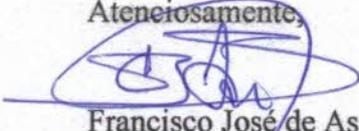
Os serviços de execução das obras de Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial no bairro de Bodocongó em Campina Grande – Pb, objeto do termo de contrato nº 2.08.005/2018/SECOB/PMCG, que celebrou a Prefeitura Municipal de Campina Grande e a firma S M Construções e Comércio e Indústria Eirelli EPP, vencedora da Licitação objeto do Edital de Concorrência nº 2.08.001/2018/SECOB/PMCG, tiveram seu início no dia 27 de Agosto de 2018, conforme ordem de serviço emitido por esta Secretaria Municipal de Obras

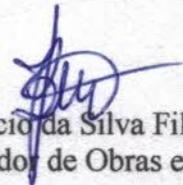
Quando do início dos serviços das obras de execução de esgotamento sanitário e drenagem pluvial no bairro de Bodocongó, foi constatado a presença de material de 3ª categoria, que não estava previsto na planilha orçamentária, quando da execução da rede de drenagem pluvial, que, por se tratar de uma tubulação de maior diâmetro e para que se fosse garantido as medidas mínimas de recobrimento de aterro compactado sobre o tubo, como previsto no projeto, se fez necessário uma vala com maior profundidade, o que acabou por dar interferência com camadas de rocha sã, sendo necessário a sua retirada para execução efetiva do serviço, e sabemos que o processo de retirada desse material é bastante moroso e dificultoso em virtude de materiais explosivos estarem sendo monitorados por órgãos do governo federal.

Outro fato citado pela construtora responsável pela execução da obra é que nas ruas contempladas por estas redes de esgotamento sanitário e drenagem pluvial, existe rede de água potável em pleno funcionamento, e na execução dos serviços ocorrem vários rompimentos nessa rede e se faz necessário o reestabelecimento imediato do abastecimento, e dessa forma impacta em atraso na execução do serviço, já que toda a equipe é mobilizada para atender a essa demanda quando o sinistro acontece.

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos um aditivo de prazo contratual perfazendo um total de 12 meses, a contar da data de expiração do prazo contratual.

Atenciosamente,


Francisco José de Assis
Engenheiro fiscal
Matrícula 10.582-1
CREA Nacional 160031725-1


José Benício da Silva Filho
Coordenador de Obras e Projetos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SM CONSTRUES E COMERCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.177.669/0001-00

Certidão nº: 171736034/2019

Expedição: 01/05/2019, às 20:33:11

Validade: 27/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SM CONSTRUES E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.177.669/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.177.669/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2005
NOME EMPRESARIAL SM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SM CONSTRUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SEVERINO SOARES	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 7
CEP 58.701-380	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	TELEFONE (83) 3421-5016 / (83) 9602-3402	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade.gondim@gmail.com	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/05/2019 às 20:38:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 02.08.029/2019

CONTRATO Nº 2.08.005/2018/SECOB/PMCG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO. ADITIVO DE
 PRAZO. COMPROVAÇÃO DE MOTIVO JUSTIFICADOR E
 OBEDIÊNCIA AOS LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO
 QUE REGE A MATÉRIA.

I – RELATÓRIO

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade jurídica de ser celebrado termo aditivo ao Contrato Administrativo **2.08.005/2018/SECOB/PMCG**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB**, e a empresa **S M CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELLI EPP**, que tem por Objeto a Execução de Obras de Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial no Bairro de Bodocongó em Campina Grande - PB, o qual tem por escopo a prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Juntado: Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB, Minuta do Termo Aditivo.

A mencionada alteração deve-se ao fato de que, no decorrer da execução, foi constatado a presença de material de 3ª categoria, sendo necessário ainda a escavação de vala com maior profundidade, gerando interferências com camadas de rocha sã. Todo o processo de retirada é bastante moroso e por esta razão, houve demora na realização dos serviços, além da necessidade de mobilizar equipe para reparar rompimentos ocorridos na rede de água potável, tudo em conformidade com a Justificativa Técnica apresentada pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB.

É o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação basear-se-á no art. 57, I, § 1º, II e § 2º, da Lei 8.666/93 o qual prescreve que será admitida prorrogação se houver interesse da administração pública, se mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada o equilíbrio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

econômico-financeiro e também quando ocorrer a superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes. Todas essas condições, previstas no ato convocatório e respectivo contrato.

Conforme preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite excepcionalmente a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos. Inicialmente, vale a pena transcrever o artigo na integralidade:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (VETADO)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

É importante ressaltar que a minuta do termo aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Oportuno também ressaltar que a Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento da SECOB, dispõe sobre a necessidade de prorrogação do contrato em tela, conforme informações e documentações apresentadas, que **são de inteira responsabilidade do contraente.**

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).

Diante de todo o exposto, **opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2.08.005/2018/SECOB/PMCG**, a contar de 16 de agosto de 2019, além das recomendações acima e publicações necessárias.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 09 de agosto de 2019.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
ASSESSOR JURÍDICO - SECOB
OAB - 17.453/PB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.177.669/0001-00

Razão Social: SM CONSTRUCOES COMERCIO EIRELI EPP

Endereço: R SEVERINO SOARES 70 SALA 7 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2019 a 24/08/2019

Certificação Número: 2019072605191350673576

Informação obtida em 06/08/2019 09:13:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.005/2018/SECOB/PMCG e **CONCORRÊNCIA** nº 2.08.001/2018/SECOB/PMCG.
PARTES: Secob/SM Construções e Comércio Eireli-EPP. **Objeto Contratual:** Execução de Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial no Bairro de Bodocongó, no município de Campina Grande/Paraíba, **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze meses) a contar de 16 de agosto de 2019, com fulcro no art. 57, I, § 1º, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/José Sérgio Borges de Figueiredo. Data de assinatura: 13 de agosto de 2019.

Considerando, ainda, a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, que em seu Artigo 7, Inciso II, estabelece a integralidade da assistência à saúde como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema; e

Considerando o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, que tem como uma de suas Diretrizes a oferta da assistência integral e de qualidade à população, de forma universal, e engloba, entre as metas estabelecidas, a reestruturação do Serviço de Fisioterapia Municipal,

DELIBERA:

Art. 1º - A criação de uma Comissão para elaboração, implantação e acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Fisioterapêutica do Município de Campina Grande/PB.

Art. 2º - O Plano Municipal de Assistência Fisioterapêutica a ser implantado no município de Campina Grande deve se pautar nos seguintes preceitos:

- I. Oferta das ações de Fisioterapia em todos os níveis de atenção;
- II. Organização da Rede de Serviços de Fisioterapia, com definição de fluxos de atendimento e sistematização do serviço de referência e contrarreferência;
- III. Reestruturação da Unidade Municipal de Fisioterapia;
- IV. Inserção do Fisioterapeuta na Atenção Primária à Saúde, de acordo com o perfil epidemiológico de cada área de abrangência;
- V. Conhecimento das necessidades da população do município em relação às ações e procedimentos de Fisioterapia;
- VI. Realização de concurso público para suprir a necessidade de fisioterapeuta para o cumprimento desta Resolução; e
- VII. Disponibilização de todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações e procedimentos da Fisioterapia.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde, será responsável pela formação da Comissão supracitada, devendo convocar sua primeira reunião no prazo de 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação


JOSEILTON BRITO DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

Homologo a Resolução Nº 008, de 30 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS-CG)


ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito do Município

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Rescisão unilateral do Termo de Contrato Nº 2.08.009/2019/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA DE

OBRAS/PMCG E RENATO FAUSTINO DA SILVA - ME. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** termo do contrato NA cláusula décima QUINTA, Artigos 77, 78, XII E 79, I, DA LEI 8.666/93, alterada. **MOTIVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO. **SIGNATÁRIO:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE/RENATO FAUSTINO DA SILVA.

Campina Grande, 07 de Agosto de 2019.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.005/2018/ SECOB/PMCG e **CONCORRÊNCIA** nº 2.08.001/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/SM Construções e Comércio Eireli-EPP. **Objeto Contratual:** Execução de Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial no Bairro de Bodocongó, no município de Campina Grande/Paraíba, **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze meses) a contar de 16 de agosto de 2019, com fulcro no art. 57, I, § 1º, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/José Sérgio Borges de Figueiredo. Data de assinatura: 13 de agosto de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 do Contrato de nº 2.08.006/2017/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/Mimozza Construção Ltda. **OBJETO CONTRATUAL:** Requalificação da área localizada no distrito de São José da Mata, para construção do novo Mercado Público, no Município de Campina Grande/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência contratual por mais 210(duzentos e dez) dias, a contar de 15/08/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** com fulcro no artigo 57, I, §1º, II e §2º da lei 8666/93. Tomada de Preços nº 2.08/002/2017/SECOB/PMCG. **ASSINAM:** Fernanda Ribeiro Barboza e José Fernando Pereira de Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25017/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25017/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (MINI VAN) PARA ATENDER A DEMANDA DAS CASAS DA ESPERANÇA I, II, III E O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **MARCIO MANOEL DE BRITO SILVA - R\$ 133.320,00.**

Campina Grande - PB, 13 de Agosto de 2019.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA
Secretária

Partes: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (G.M.TOP), inscrito(a) no CNPJ nº 09.263.279/0001-70 (Contratada).

Objeto: Constitui objeto do contrato: Aquisição de equipamentos de informática

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 7.729,80 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Dotação: As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 04.122.5001.2041.4.4.90.52. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, tendo como data final o dia 08/08/2020, como também poderá ocorrer em qualquer tempo com o esgotamento do objeto, podendo ser prorrogado a critério do órgão solicitante e caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de agosto de 2019.

ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO N.º 228/2019
PROCESSO 03.492/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS BIOLÓGICAS E CURATIVOS, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.047/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade,
Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade (contemplando o SAD);

Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Replicado por incorreção

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.713/2019	NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME	R\$ 109.752,50 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	18de março de 2019

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.030/2017/SEINFRA

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.011/2018/SEINFRA – Execução de Serviços de Eficientização da Iluminação com Substituição de Luminárias com lâmpadas de Vapor metálico e Vapor de sódio por Luminárias à Led em diversos Bairros e Avenidas na Cidade de João Pessoa - PB.

CONTRATADA: SOLO MOVETERRAS Construções e Serviços Ltda.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, com alteração do valor contratual. O Valor acrescido é de R\$ 29.321,40.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS: Sra. Sachenka Bandeira da Hora/PMJP e o Sr. Adalberto de Sá Queiroga/ SOLO MOVETERRAS.

Data da Assinatura: 13/08/2019.

João Pessoa, 13 de agosto de 2019.

Sra. Sachenka Bandeira da Hora
Secretária de Infra-Estrutura/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
ASSESSORIA JURÍDICA E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO N.º 151/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 23.277/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS DESTINADOS AO ICV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062980/2019

OBJETIVO: Alteração de Cláusula

CLAUSULA SEXTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 51.900,27 (cinquenta e um mil, novecentos reais e vinte e sete centavos), de acordo com a programação do Setor de Contabilidade do ICV, após a entrega dos produtos, conforme o Anexo do contrato, até 30 (trinta) dias após o atesto na Nota Fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor de Patrimônio ou unidade requerente.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas dos contratos anteriores, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

É, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

CONTRATADO: UNIHOSPITALAR LTDA

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2019.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP

JUAREZ ALVES AUGUSTO

Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em fornecimento e implantação de tachões, ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VISINAL - COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - R\$ 310.000,00.

Campina Grande - PB, 02 de agosto de 2019

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.13.002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.13.002/2019

AVISO DE RESULTADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através do PREGOEIRO OFICIAL FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.13.002/2019, realizado às 11:00 horas do dia 08 de julho de 2019, que tem como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTTIÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações do Edital, foi DECLARADO FRACASSADO.

Campina Grande, 14 de agosto de 2019

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição com instalação de janelas em vidro, vidros e portas, para reforma e ampliação das novas salas, da Superintendência de Transito e transportes Públicos. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ESPACO QUATRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 17.187,50.

Campina Grande - PB, 05 de Agosto de 2019

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (MINI VAN) PARA ATENDER A DEMANDA DAS CASAS DA ESPERANÇA I, II, III E O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 25017/2019. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 2115-AÇÕES DAS CASAS DA ESPERANÇA I, II E III / 1311/3390.39; 2129-AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1311/3390.39. VIGÊNCIA: ate 13/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e CT Nº 25093/2019 - 13.08.19 - MARCIO MANOEL DE BRITO SILVA - R\$ 133.320,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.005/2018: SECOB/PMCG e CONCORRÊNCIA nº 2.08.001/2018/SECOB/PMCG. PARTES: Secob/SM Construções e Comércio Eireli-EPP. Objeto Contratual: Execução de Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial no Bairro de Bodjcongô, no município de Campina Grande/Paraíba. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 16 de agosto de 2019, com fulcro no art. 57, I, § 1º, II e §2º da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/José Sérgio Borges de Figueiredo. Data de assinatura: 13 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 do Contrato de nº 2.08.006/2017/SECOB/PMCG. PARTES: Secob/Mimozza Construção Ltda. OBJETO CONTRATUAL: Requalificação da área localizada no distrito de São José da Mata, para construção do novo Mercado Público, no Município de Campina Grande/PB. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 15/08/2019. FUNDAMENTAÇÃO: com fulcro no artigo 57, I, § 1º, II e §2º da lei 8666/93. Tomada de Preços nº 2.08.002/2017/SECOB/PMCG ASSINAM: Fernanda Ribeiro Barbóza e José Fernando Pereira de Lima. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ULTRASSONOGRAFIA NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB. Recursos:** previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2017. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99155.7660. E-mail: licitabananeiras@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Bananeiras - PB, 13 de Agosto de 2019
ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 021/2019 Instrumento: na Contratação de empresa, do ramo de construção civil, para execução de pavimentação de ruas na cidade de Bonito de Santa Fé e Distrito de Viana e a empresa: Contrato nº 091/2019 WP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 30.317.693/0001-01 no valor global de R\$ 239.307,28 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte e oito centavos). Fundamentação Legal da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Edital- Fontes de Recursos: Lei Orçamentaria - 2019. Data da Celebração: 09.08.2019 com validade até 06.12.2019 - Signatários: Prefeito - Francisco Carlos de Carvalho e Hermenegildo Pereira da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03701/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e a empresa FRANCISCO DE ASSIS B. PORTO - ME. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS, NAS COMUNIDADES DE CURRAL DE BAIXO E PATA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - CR 1061329-74/2018. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRIMIR, o valor de R\$ 315,14 (Trezentos e Quinze reais e Quatorze centavos), representado em percentual de aproximadamente 0,882% de redução do valor total do contrato, referente ao Reajuste do Perde e ganha, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 12.08.19. Cabaceiras - PB, 12 de Agosto de 2019. TIAGO MARCONI CASTRO DA ROCHA - Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO DO ASFÁLTICO DO RENAScer NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB
EMPRESA HABILITADA: Empresa habilitada por atender às exigências do instrumento convocatório:

COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI - CNPJ Nº 73.041.188/0001-90
A sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia 15/08/2019, às 12:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo - Cabedelo - PB, no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis.

Cabedelo, 14 de Agosto de 2019
CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Veículo Tipo (Mini Van) Para Atender A Demanda Das Casas Da Esperança I,II,III E O Programa Criança Feliz. Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 25017/2019. Dotação: Recursos Próprios Do Município De Campina Grande: 2115-Ações Das Casas Da Esperança I,II E III / 1311/3390.39; 2129-Ações Do Programa Criança Feliz 1311/3390.39 .. Vigência: Até 13/08/2020. Partes Contratantes: Fundo Municipal De Assistência Social De Campina Grande E: Ct Nº 25093/2019 - 13.08.19 - Marcio Manoel De Brito Silva - R\$ 133.320,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25017/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25017/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (MINI VAN) PARA ATENDER A DEMANDA DAS CASAS DA ESPERANÇA I,II,III E O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCIO MANOEL DE BRITO SILVA - R\$ 133.320,00.**

Campina Grande - PB, 13 de Agosto de 2019
EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA
Secretária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.005/2018/ SEC0B/PMCG e CONCORRÊNCIA nº 2.08.001/2018/SEC0B/PMCG. PARTES: Sec0b/SM Construções e Comércio Eireli-EPP. Objeto Contratual: Execução de Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial no Bairro de Bodocongô, no município de Campina Grande/Paraíba. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze meses) a contar de 16 de agosto de 2019, com fulcro no art. 57, I, § 1º, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/José Sérgio Borges de Figueiredo. Data de assinatura: 13 de agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16555/2019/SMS/PMCG. Partes: SMS/PMCG e CECAC - Centro Campinense de Análises Clínicas LTDA - ME Objeto: Contratualização de serviços ambulatoriais para a rede complementar de assistência em saúde, conforme edital de chamamento público nº 16.004/2018 - com a pessoa jurídica: CECAC - Centro Campinense de Análises Clínicas LTDA - ME. Valor Global: R\$ 497.500,47. Prazo Contratual: 12 (doze) meses. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 1214. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 16521/2019/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Rossana Lúcia Dias de Almeida Maia.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.521/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.521/2019/SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM E SEM FINS LUCRATIVOS) E/OU PÚBLICAS HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS, CADASTRADAS NOS SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.004/2018 - COM A PESSOA JURÍDICA: CECAC-CENTRO CAMPINENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 18.539.154/0001-11, no valor global de R\$ 497.500,47 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos reais e quarenta e sete centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA3390-39. : FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Setembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil para, execução dos serviços de construção de 02 (duas) passagens molhadas. Sendo nas seguintes localidades: 01 (uma) passagem molhada na Comunidade Oliveira e 01 (uma) na Comunidade Jurema, junto ao Município de Itatuba-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: pmitatuba_admin@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br

Itatuba - PB, 14 de Agosto de 2019.
ZENILDO BRASIL GUERRA BORBA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33007/2019

(Retificação)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO BUSTO DE TAMANDARÉ, EM JOÃO PESSOA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Concorrência Pública, foram HABILITADAS: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA INABILITADAS: AP ENGENHARIA LTDA, por ter descumprido o item 7.6.3.1 "a" do edital.

Fica alterado a publicação no DOU em 14/08/2019, seção 3, página 156, e DOE-PB, edição de 14/08/19 pág. 29.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.
EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Considerando o dever da administração de revogar seus atos e pensando no bom desempenho de sua administração em não comprometer a sua administração e o bom funcionamento, conforme especificações no processo, o município neste ato representado pelo prefeito, vem na forma autorizada pelo art. 49, da lei 8.666/93, anular em todos os seus termos a licitação pública modalidade tomada de preço nº 0006/2018, cujo o objetivo é: contratação de empresa para serviços de melhorias hídricas do município.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2019, que objetiva: Contratação de uma empresa na área de construção civil para execução da obra de construção de um campo de futebol no Município de Logradouro, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: J.R.P. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - R\$ 241.433,55.

Logradouro - PB, 12 de Agosto de 2019
CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 21001/2019. PROCESSO: 021/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro - PB. CONTRATADA: SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.253.218/0001-86. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, incisos I e XII do mesmo diploma legal. DATA DE RESCISÃO: 09/08/2019. CECELENO ALVES BISPO. Prefeito em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.005/2018/ SECOP/PMCG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.005/2018/ SECOP/PMCG CELEBRADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, E A EMPRESA SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO DE BODOCONGÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, Nº 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADA POR FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 07.177.669/0001-00, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2018/SECOP/PMCG, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. JOSÉ SÉRGIO BORGES DE FIGUEIREDO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.

CONSIDERANDO QUE, QUANDO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL , NO BAIRRO DE BODOCONGÓ, FOI CONSTATADA A PRESENÇA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA ,CAMADAS DE ROCHA Sã , QUE NECESSITOU PORTANTO SER RETIRADO O QUE IMPLICOU NUM PROCESSO MOROSO ,EXIGINDO CAUTELA E MONITORAMENTO DE ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL EM VIRTUDE DO USO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS, OCASIONANDO EM CONSEQUÊNCIA, ATRASO NO CRONOGRAMA DA OBRA. OUTRO FATOR RELEVANTE É QUE , QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM RUAS QUE JÁ POSSUEM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM PLENO FUNCIONAMENTO, POR VEZES ACONTECE O ROMPIMENTO DESSA .DAÍ, TODA A EQUIPE SE MOBILIZA PARA O RESTABELECIMENTO DESSA , IMPACTANDO PORTANTO NO ANDAMENTO NORMAL DA OBRA PELA DEMANDA DE TEMPO PARA SANAR O PROBLEMA.

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL.

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI, O 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.08.005/2018/SECOP/PMCG, ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA 2.08.001/2018/SECOP/PMCG, CELEBRADO ENTRE AS MESMAS PARTES, QUE TEM COMO OBJETO: EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO DE BODOCONGÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB PRORROGAR O PRAZO INICIALMENTE AJUSTADO, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLAÚSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-



ESTADO DA PARAÍBA...
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE OBRAS

LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL OS ARTIGOS ART. 57, I, §1º, II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93;.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO, CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 2.08.005/2018/SECOB/PMCG FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

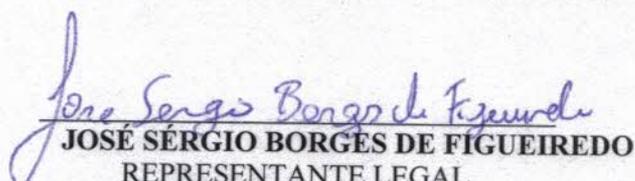
SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLAÚSULAS DO CONTRATO Nº 2.08.005/2018/SECOB/PMCG, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTA ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE /PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. E, PARA FIRMEZA E VALIDADE DO QUE PACTUADO, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SURTAM UM SÓ EFEITO, AS QUAIS, DEPOIS DE LIDAS, SÃO ASSINADAS PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA E PELAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

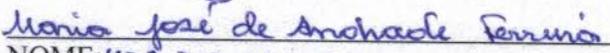
CAMPINA GRANDE/PB, EM 13 DE AGOSTO DE 2019.


FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE
 SECRETÁRIA DE OBRAS
 CONTRATANTE


JOSÉ SÉRGIO BORGES DE FIGUEIREDO
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:


 NOME: 475.715.354.68

714 596 924 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

REQUERENTE: SM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP

CNPJ N°: 07.177.669/0001-00

Em cumprimento à solicitação do contribuinte, acima qualificado, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para os fins de direito que, revendo os registros tributários junto a esta edilidade, constatamos a existência de débitos tributários registrados no cadastro do contribuinte supramencionado, cuja a exigibilidade se encontra suspensa face procedimento administrativo nº 2015/001.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 165 do Código Tributário Municipal e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte acima identificado no âmbito da Secretaria das Finanças deste município.

Patos/PB, 17 de Junho de 2019.


CLAUDIA DIAS TIMÓTEO

Agente Fiscal da Fazenda Municipal

Matrícula nº 8.193

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.
IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4D2F.DBA7.477C.3111

Emitida no dia 11/06/2019 às 14:00:49

Nome Empresarial:

SM CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI EPP

Endereço:

SEVERINO SOARES

Bairro:

MATERNIDADE

Inscr. Estadual:

16.145.017-2

Número:

70

Complemento:

SALA 7

CEP:

58701-380

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

07.177.669/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **07.177.669/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:26 do dia 19/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2019.

Código de controle da certidão: **3C9A.531B.DF91.A480**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/08/2019 às 09:56:12 foi protocolizado o processo sob o Nº 15646/19 da subcategoria Termo Aditivo , exercício 2019, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Data da Assinatura do Aditivo: 13/08/2019

Data de Publicação do Aditivo: 15/08/2019

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Justificativa: O Contrato nr 2.08.005/2018 - SM - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - terá seu prazo prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 16 de agosto , com vcto em 16/08/2020.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	23b733e1993e46c8e5e8a20dbbfd2584
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	38eb9d1606a4b14b3c3ef2fe0a343097
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	150c0ca199948f8ade11dce4018e9c17
[PDF] Justificativa técnica	Sim	157c8a2194226d2a116ef5975312d5d0
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	402b93616230960eb8089ca68bead7f1
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	82a9c8ad30187c5fc3baf38d832ad813
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	a5f7ad27c28fecf0358afab53d9410cb
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	f8e854ea74786b783e92644d5898c169
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 20 de Agosto de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB